



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 24/08/2020

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 24 de agosto de 2020, tomou a seguinte deliberação:-----

“68 - ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS AUTARQUIAS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO GOVERNO PARA AS AUTARQUIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO - NÃO ACEITAÇÃO:-----

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

“Considerando que:-----

A Lei da transferência de competências para as autarquias, (Lei número cinquenta barra dois mil e dezoito), e a de alteração à Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, (Lei número cinquenta e um barra dois mil e dezoito), aprovadas no final da sessão legislativa, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em várias áreas e domínios, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações;-----

Com a publicação do Decreto-Lei número cinquenta e seis barra dois mil e vinte, de doze de agosto, procedeu-se à alteração ao Decreto-Lei número vinte e um barra dois mil e dezanove, de trinta de janeiro (Domínio da Educação) e à segunda alteração ao Decreto-Lei número vinte e três barra dois mil e dezanove, de trinta de janeiro (Domínio da Saúde), no sentido de prorrogar o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da educação e da saúde; -----

Esta Autarquia, das duas competências em causa (saúde e da educação), aceitou apenas a da saúde, rejeitando assim a da educação;-----

Aliadas a esta transferência, existem um conjunto de riscos, designadamente:-----

- A sustentabilidade financeira concreta da transferência para as autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central;-----

- O risco destas transferências poderem ser lidas como mero alijar de responsabilidades do Estado Central;-----

- A preocupação com a possibilidade de agravamento das desigualdades entre autarquias locais;-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

- A exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição, com incidência mediata no rigor das finanças públicas; -----
- O afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o sucesso das intervenções públicas; -----
A lei estabelece que, relativamente ao ano de dois mil e vinte e um, os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceite as competências previstas no presente decreto-lei, e que não o pretendam fazer no ano de dois mil e vinte e um, comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte. -----
Até trinta e um de março de dois mil e vinte e dois, se considera transferida esta competência para as autarquias locais e entidades intermunicipais; -----
Tendo em conta o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência ainda de conhecimento sobre algumas matérias a transferir, as condições e as suas implicações, bem como as deliberações da Assembleia Municipal, relativamente ao assunto, levam a que, responsabilmente e na defesa dos interesses, quer da autarquia, quer da população, se rejeitasse a assunção em dois mil e vinte e um, desta competência. --
Assim, atendendo aos considerandos atrás referenciados, proponho que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a não aceitação, em dois mil e vinte e um, da competência transferida por via do Decreto-Lei número vinte e um barra dois mil e dezanove, de trinta de janeiro, na sua redação atual, domínio da educação."-----
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta."-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 24 de agosto de 2020.

O Presidente da Câmara,